



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 02 de Maio de 2016.

**MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO**  
Coordenadora de Licitações  
SIAPE 1650594

<b>PREGOEIRO</b> Sérgio Marcelo Araújo B. de Oliveira	<b>SIAPE</b> 1506561
--	-------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2016,  
destinado a aquisição de bebedouros para  
atendimento das necessidades da Universidade  
Federal de Pernambuco, conforme processo  
administrativo nº 23076.039180/2015-26.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h, horário de Brasília, de 16 de Maio de 2016**, no sítio [https:// www.comprasgovernamentais.gov.br/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 2.252, de 25 de maio de 2015 e Portaria nº 5.002, de 09 de dezembro de 2015 do Magnífico Reitor*, estará promovendo:

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, DO ITEM**

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; no Decreto nº 8224/2014, de 3 de abril de 2014; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5 de 18/06/2012 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.*

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do Edital, no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](https://www.comprasgovernamentais.gov.br), que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

**1.2.** Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/ 2015;

**2.1.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei

8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4. As licitantes** devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (Art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.11.**

**2.6.** O licitante que deseja participar do certame com os benefícios do **Decreto nº 8.224/2014**, deverá por meio do sistema eletrônico declarar que o produto atende às **Regras de Origem**. Será aplicada a margem de preferência normal de **20%**, conforme especificações constantes no **Anexo I**.

### 3. CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### 4. PROPOSTA ELETRÔNICA

**4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4.**

**4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.5. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

## 5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o certame será cancelado.

## 6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.10. A margem de preferência disposta no art. 1º do **Decreto nº 8.224/2014** será aplicada para classificação das propostas após a fase de lance (Inciso I do art. 5º do Decreto nº 8.224/2014).

6.10.1. A margem de preferência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.224/2014, será calculada sobre o menor preço ofertado para o produto manufaturado estrangeiro, mediante a seguinte fórmula (Anexo II do Decreto nº 8.224/2014):

$PM = PE \times (1 + M)$ , sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 8.224/2014e no edital.

a) O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que o seu valor for igual ou inferior a PM;

b) O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que o seu valor for superior a PM.

**6.10.2.** A aplicação da Margem de Preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (§5º do art. 5º do Decreto nº 8.224/2014);

**6.10.3.** Não será aplicada a Margem de Preferência caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional (§ 1º do art. 5º do Decreto nº 8.224/2014);

**6.10.4.** O produto que não atender à regra de origem, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o documento comprobatório, será considerado como produto manufaturado estrangeiro. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de entregar o documento comprobatório, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência (§3º do art. 2º e § 2º do art. 5º do Decreto nº 8.224/2014);

**6.10.5.** A aplicação da margem de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (§6º art. 5º do Decreto nº 8.224/2014);

**6.10.6.** A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005 (§ 4º do art. 5º do Decreto nº 8.224/2014);

**6.11.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.12.** Quando solicitado pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) deverá(ao) enviar a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação, nos termos do **subitem 7.1, letra “c”**;

**6.13.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.13.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**6.14.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.15.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta escrita, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

**a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo I** deste Edital;

**b)** documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

**c)** certidão comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 10 de 05/12/2013);

**d)** As empresas que fizeram a opção pela aplicação da margem de preferência de acordo com o Decreto nº 8.224/2014, deverão apresentar, para os produtos manufaturados nacionais, **conforme Regra de Origem**, formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**7.1.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2**

(dois) dias úteis, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;

**7.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

**7.1.3.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.1.4.** O Eng. Paulo Alison Sousa Pessoa, SIAPE 1724595, emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

**7.1.5.** Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescente para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**;

**7.1.6.** A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.4**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

**7.2.** Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.2.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, no prazo indicado no **subitem 7.1** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

**b.2)** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

#### d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Atestado(s) de capacidade técnica, **quando solicitado**, expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo, a contento, produto de mesma natureza, compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “c.5” acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos, encaminhadas por solicitação do Pregoeiro, poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante, o mesmo disporá de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação do pregoeiro após a **divulgação do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (*art. 4º caput, §1º, inc. I § 2º, § 3º, § 5º do Decreto 8.538/2015*);

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

#### 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via o site *www.comprasgovernamentais.gov.br*;

**8.1.2.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015);

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8662*.

## **9. ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada, por e-mail, pelo site *www.comprasgovernamentais.gov.br*.

## **10. NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** A nota de empenho substitui o termo do contrato;

**10.2.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.2.1.** O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.3.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**10.4.** A UFPE providenciará previamente à emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**11.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.2.** Comunicar UFPE qualquer anormalidade com os produtos entregues até a data de expedição do recebimento definitivo;

**11.3.** Entregar todos os produtos solicitados prontos para uso, nos locais e quantidades informados na Nota de Empenho, e de acordo com as exigências do Edital e da proposta aprovada;

**11.4.** Substituir, às suas expensas, produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, na proposta ou que apresentem imperfeições, defeitos, avarias ou vícios ocultos, que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários;

**11.5.** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto;

**11.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Universidade Federal de Pernambuco ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**11.7.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA UFPE**

**12.1.** Notificar a adjudicatária sobre irregularidades e/ou problemas detectados durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**12.2.** Efetuar o pagamento devido à(s) adjudicatária(s) no prazo previsto neste Edital, abatidas as multas, se houver;

**12.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, que estejam em desacordo com as especificações do Edital ou divirjam da proposta encaminhada durante o certame;

**12.4.** Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e a sua execução.

## **13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** A entrega será realizada nos locais (centro) informados nos campi Recife/PE e Vitória de Santo Antão/PE:

**13.1.1.** Campus Recife – Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária/Várzea. Recife – PE. CEP 50740-550. **(24 unidades)**;

**13.1.2.** Campus Vitória – CAV (distância aproximada da capital Recife = 60 km) – Rua do Alto do Reservatório, s/n – Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE. **(05 unidades)**.

**13.2.** As entregas deverão ser realizadas nos horários de 8h às 12h e das 14h às 16h e comunicadas à unidade responsável pela Nota de Empenho com antecedência mínima de 72 horas;

**13.3.** A entrega dos produtos deverá ser realizada em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**13.4.** No ato da entrega dos produtos a adjudicatária deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho relacionado com a Nota Fiscal, números do pregão e do(s) item(ns), a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento;

**13.5.** A entrega das mercadorias será realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.5.1.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em **até 14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório.

**13.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**13.7.** A verificação da conformidade do material tratada no **subitem 13.5.1.** será realizada pelo servidor Eng. Paulo Alison Sousa Pessoa, SIAPE 1724595 da PCU/UFPE.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de

Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças.

**14.2.** Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à adjudicatária para correção e posterior reapresentação. Serão acrescentados ao prazo previsto no subitem anterior, os dias entre a data da devolução à adjudicatária e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE.

## **15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

**15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

**15.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.6.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

**15.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fontes de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2016 – Lei nº 13.255 de 14.01.2016, publicado no DOU de 15.01.2016;**

**16.5.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável demandante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

**16.5.1.** A impugnação com identificação deste prego e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

**16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: [pregoeiros@ufpe.br](mailto:pregoeiros@ufpe.br), com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);

**16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > prego > prego eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe, inclusive, a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br) - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I – Especificações e Quantitativos; Anexo II – Modelo da Proposta.**

**16.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 02 de Maio de 2016.

**MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO**  
**Coordenadora de Licitações**  
**SIAPE 1650594**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2016**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BR0068608	<p>BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO -</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gabinete em aço inox 430 com película de proteção</li> <li>• Reservatório de 200 litros de água gelada</li> <li>• Reservatório confeccionado em PP atóxico, próprio para alimento</li> <li>• Sistema de resfriamento através de serpentina 9 mm em aço inox 304 com recirculação de refrigeração interna.</li> <li>• Sistema de bóia para controle de nível da água refrigerada</li> <li>• Termostato de controle de temperatura – 07 níveis</li> <li>• Tampa em aço inoxidável com carenagens laterais, para um melhor acabamento e sem pontas</li> <li>• Aparador de água em aço inoxidável acompanhando o corte para melhor acabamento</li> <li>• 04 Torneiras geladas em latão cromado e botão frontal para melhor controle fluxo de água, evitando desperdício;</li> <li>• Gás R134 (com número de registro de licença IBAMA)</li> <li>• Garantia de 01 ano do equipamento</li> <li>• Unidade de refrigeração embutida para proteção</li> <li>• Compressor de ¼ de HP hermético,</li> </ul>	UNIDADE	29*

		<p>com ar forçado (unidade selada de refrigeração montada);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de alta refrigeração – tempo de resposta rápido, refrigeração direta na água;</li><li>• Atender, em média, 450/500 pessoas no fluxo;</li><li>• Com filtro (eliminador de partículas, redutor de odores, sabores e cloro) interno ou externo;</li><li>• Medidas aproximadas: Altura 1.490 mm x Largura 485 mm x Comprimento 950 mm.</li></ul>		
--	--	--	--	--

**\*05 unidades deverão ser entregues no Campus de Vitória de Santo Antão/PE, as demais 24 unidades no Campus Recife/PE.**

## ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2016

## MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Universidade Federal de Pernambuco:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ ..... (..... reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

**Observação:** As empresas que fizeram a opção pela aplicação da margem de preferência de acordo com o Decreto nº 8.224/2014, deverão apresentar:

Para os produtos manufaturados nacionais, conforme **Regra de Origem**, formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** garantia mínima de 12 (doze) meses e **7)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ..... de ..... de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, assinatura)